

PROCESSO: **20736-5/2011 – RECURSO ORDINÁRIO**

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2011

RELATOR: CONSELHEIRO: WALDIR JÚLIO TEIS

Senhora Secretária,

Trata o processo das contas anuais de gestão, exercício 2011, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Peixoto de Azevedo, julgado no dia 11 de setembro de 2012, cuja decisão exarada no Acórdão 286/2012-PC, foi por julgar irregulares, com determinações legais e aplicação de multas, as contas de gestão.

Foi apresentado pelo fiscalizado Recurso Ordinário, cuja análise dos argumentos e documentos foi realizada pelo Auditor Público Externo, Senhor José Marcelo de Almeida Perez, que concluiu pelo não provimento do recurso (fls. 470 a 485-TCE), mantendo-se na integra a decisão do Acórdão 286/2012-PC.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 06 de março de 2013.

Joel Bino do Nascimento Júnior
Subsecretário de Controle Externo

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Maria Aparecida Rodrigues Oliveira
Secretária de Controle Externo da Quarta Relatoria



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: 3613-7590/7593

e-mail: relatoria_wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.: _____

Rub.: _____